

ATA N.º 1
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO INCERTO PARA UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – ÁREA ADMINISTRATIVA

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri a seguir identificado, do procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público a termo incerto para um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico – área administrativa - constituído pela Presidente de Júri, Carla Sousa, Dirigente Intermédia 2º Grau da Unidade de Serviços de Suporte, pela 1.ª Vogal efetiva, Elisa Torres, Técnica Superior da Subunidade de Gestão de Recursos Humanos, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e pelo 2.ª Vogal efetivo, Diogo Pinho, Técnico Superior da Subunidade de Gestão Financeira e Patrimonial, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método seleção.

Número de postos de trabalho a concurso/unidade orgânica:

(1) – Unidade de Serviços de Suporte, Subunidade de Gestão Financeira e Patrimonial

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17 e 18.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção:

Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

1.1. Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria ambos os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem como os que não compareçam à Entrevista de Avaliação de Competências.

2. Aplicação dos métodos de seleção:

Considerando o elevado número de candidaturas que habitualmente se apresentam aos procedimentos concursais e tendo em conta os custos financeiros, os métodos de seleção serão

aplicados de forma faseada conforme o disposto no art.º 19º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, nos seguintes termos:

2.1. O primeiro método de seleção será aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento concursal comum.

2.2. A aplicação do segundo método de seleção apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades nos termos do disposto na alínea b) do nº 1º do artigo 19.º da Portaria.

2.3. Ficam dispensados da aplicação do 2.º método de seleção ou dos métodos seguintes os/as restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as.

3. Métodos de seleção:

3.1 Avaliação curricular – Com uma **ponderação de 70%**, visa analisar a qualificação dos/os candidatos/as designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência ónus para o/a candidato/a, de acordo com o n.º 3.º do art.º 15.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

A Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada.

$$AC = [(HA) + (FP \times 2) + (EP \times 3)]/6$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HA = habilitação académica

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão:

Habilitação académica (HA) – Será ponderado o grau de habilitação académica, certificado pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho – 12º ano de escolaridade – **19,00 valores;**

Habilitação académica superior ao grau exigido para o posto de trabalho – 12º ano de escolaridade – **20,00 valores.**

Não há lugar à substituição da habilitação académica por formação ou experiência profissional.

Formação profissional (FP) – serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, na área adequada à exigida no presente aviso, com o número total de horas frequentadas/ministradas, período em que as mesmas decorreram e indicação da entidade que as promoveu, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Sem formação ou formação não relacionada com a área a concurso – **0,00 valores**

Com formação profissional até 10 horas – **10,00 valores;**

Com formação profissional = 11 e $\leq$ 20 horas – **12,00 valores;**

Com formação profissional = 21 horas e $\leq$ 30 horas – **14,00 valores;**

Com formação profissional = 31 horas e $\leq$ 40 horas – **16,00 valores;**

Com formação profissional = 41 e $\leq$ 50 horas – **18,00 valores;**

Com formação profissional > 50 horas – **20,00 valores.**

São consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação.

Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada.

Experiência profissional (EP) – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:

- Até 2 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 12 valores;

- Mais de 2 e até 5 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 16 valores;
- Mais de 5 e até 10 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 18 valores;
- Superior a 10 anos em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 20 valores.

3.2 Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) – Com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética /simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = [(A \times 2) + (B) + (C \times 2) + (D) + (E \times 2) + (F) + (G)] / 10$$

- A. Orientação para o serviço público, atuando com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro;
- B. Orientação para a mudança e inovação, identificando soluções para melhorar os serviços, os processos e a organização do trabalho;
- C. Orientação para os resultados, monitorizando a sua atividade, identificando erros e garantindo os padrões de qualidade do serviço prestado;
- D. Análise Crítica e Resolução de Problemas, apresentando soluções viáveis que vão de encontro às exigências das situações;
- E. Iniciativa, na medida em que se disponibiliza para integrar projetos em que antecipa ser uma mais-valia;
- F. Negociação e influência, apresentando soluções para responder a diversos interesses e obter o acordo e o empenho dos outros
- G. Tomada de decisão, assumindo e reconhecendo a importância das suas decisões.

4. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF=(AC \times 70\% + EAC \times 30\%)$$

Em que:

OF - Ordenação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

5. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º Portaria nº233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da citada Portaria aplica-se o seguinte critério de ordenação preferencial: 1º - Candidato com melhor classificação no método de seleção seguinte.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para a mudança e inovação;
- 2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Análise crítica e resolução de problemas;
- 3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Iniciativa.

6. Exclusão e notificação dos/as candidatos/as: Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as de acordo com o previsto no art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Os/as candidatos/as admitidos/as e aprovados/as são convocados/as para a realizados dos métodos de seleção, nos termos do art.º 22º da mesma Portaria.

7. As atas de júri, listas dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas na página eletrónica da Autarquia– www.jf-ramalde.pt – e nas vitrines da Junta de Freguesia de Ramalde.

8. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, com a designação de exercício do direito de participação de

interessados, disponível na pagina eletrónica www.jf-ramalde-pt – Autarquia – Junta de Freguesia – Recursos Humanos - Procedimentos Concursais – Documentos – e enviar para o endereço de email concursos@jf-ramalde.pt, colocando o nr. do aviso do procedimento no título do email.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri


(Presidenta: Carla Sousa)


(1º Vogal: Elisa Torres)


(2º Vogal: Diogo Pinho)